



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 400/2007

CONCEDE AJUDA DE CUSTO A UNIVERSITÁRIOS DE
BAIXA RENDA

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma ajuda de custo no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) aos Universitários de Baixa Renda residentes no município de Cerro Negro.

Parágrafo Primeiro - O número de vagas a ser preenchida pela presente lei terá o limite de 10 (dez) vagas no ano em curso.

Parágrafo Segundo - Os candidatos deverão comparecer a Secretaria de Assistência Social e submeter-se à avaliação devendo no ato comprovar a matrícula e a renda familiar de até 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo Terceiro - O candidato que deixar de freqüentar o curso para o qual foi beneficiado perderá a ajuda de custo ora mencionada.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 14 de Março de 2007


Janerson J. D. Furtado
Prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 14 de março de 2007

Fone/Fax (49) 3258-0000
Avenida Orides Delfes Furtado, 855

e-mail: pmcerronegro@lwc.com.br
88.585-000 CERRO NEGRO - SC